



Curitiba, 05 a 08 de setembro de 2011



AS PRIMEIRAS ASSOCIAÇÕES DE TRABALHADORES: os caminhos traçados e percorridos pelos trabalhadores urbanos brasileiros para a instauração da previdência estatal e a política pública habitacional no Brasil, ao longo das décadas de 1920 e 1930.

Caliane Christie Oliveira de Almeida¹

GT 05 - Crise estrutural, desemprego e informalidade.

1. Caminhos iniciais

A década de 1930 foi marcada pelo estabelecimento de um novo padrão de acumulação, cada vez mais baseado nas relações de produção capitalista e na indústria, que requereu novas relações trabalhistas, uma nova estrutura estatal, bem como social, além de suscitar diversas novas necessidades no aparelhamento das cidades e na formação/adaptação da população. Esse novo padrão de atuação estatal ocorreu no contexto de redefinição da relação entre o Estado e as classes dominadas, sendo a legislação trabalhista, a estrutura sindical e a previdência social os principais vetores por meio dos quais se deu essa mudança.

As camadas populares menos abastadas passaram a representar/ocupar um papel mais relevante no discurso e nas ações políticas brasileiras a partir de então. A mudança do posicionamento do Estado também foi acompanhada, seguindo uma tendência mundial, por uma redefinição e ampliação das funções competentes à administração pública. Essa passou a se responsabilizar, dentre outros, pela garantia de um padrão mínimo no que diz respeito à educação, à saúde e à moradia. Esse novo perfil estatal começou a ser traçado ainda na década de 1920, no contexto da criação de diversos órgãos e da institucionalização das suas ações, representadas principalmente pelo

¹ Doutoranda do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (IAU-USP). Bolsista Fapesp. Pesquisadora/colaboradora do Grupo de Pesquisa “História da Cidade e do Urbanismo”, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (HCurb-UFRN). E-mail: calianealmeida@usp.br/calianec@yahoo.com.br.



Conselho Nacional do Trabalho (CNT) e pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs). Na década seguinte, teve lugar a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC) e dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), que em conjunto correspondem a importantes marcos da história da previdência, do trabalho e da moradia brasileira.

Diante desse contexto, no decorrer das atividades de pesquisa e levantamentos realizados nos arquivos públicos e privados do país, enquanto bolsista de doutorado em História da Arquitetura e Urbanismo no Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (IAU-USP), passou-se a questionar como se deu a instauração da previdência oficial no Brasil, que culminou numa ação contundente do poder público no campo da habitação? Esse processo se deu de maneira pacífica ou houve uma participação popular, por meio de manifestações e exigências? Que reivindicações foram essas? Ou, mais especificadamente, caso tenha ocorrido uma intervenção da sociedade, ocorreu de forma organizada por meio de entidades trabalhistas ou imbuída em outros movimentos sociais e/ou políticos? E, ainda, que entidades e movimentos foram esses? Representaram ou não modelos de referência para a estruturação do sistema previdenciário estatal brasileiro? O presente artigo foi elaborado no sentido de responder os questionamentos elencados acima, se inserido nas linhas de discussão do XII Jornada do Trabalho: desemprego e crise estrutural do capital e entidades de classe, movimentos sociais de trabalhadores e práticas de resistência.

Nesse sentido, o presente artigo objetiva identificar e entender o papel das primeiras entidades trabalhistas do país, suas formações, desenvolvimentos, importâncias e contribuições, para a concretização da previdência estatal, na década de 1920, e de uma política pública habitacional, nos anos seguintes, além de identificar as principais instituições criadas nesse sentido.

O recorte temporal do trabalho inicia-se no século XIX e perpassa pela Proclamação da República, se estendendo até a década de 1930, importante período de estruturação do movimento operário no país, bem como de mudança do posicionamento estatal perante questões tidas como sociais naquele momento; que abriram caminho para



a instauração da previdência social e de uma política pública habitacional no país, a partir de então.

O trabalho se fundamentou basicamente em dados primários, principalmente, em documentos oficiais (leis, decretos e decretos-leis) e em periódicos da época. A análise se deu a partir de três variáveis: as reivindicações da população nos campos da moradia, condições de vida e trabalho endereçadas ao poder público, as respostas imediatas formuladas pelo Estado para tais reclames e as conseqüências dessas ações nos campos em questão. Grande parte dessas informações foi levantada no decorrer do cumprimento das atividades da pesquisa de doutoramento empreendidas pela autora, inserida na temática “políticas públicas” e intitulada “Habitação Social no Nordeste: as ações das CAPs e dos IAPs (1933-1964)”, financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) e que se encontra em desenvolvimento desde março de 2008, no IAU-USP.

2. A gênese e a evolução das associações trabalhistas (previdência privada) até a década de 1920

Já se sabe que no Brasil, antes da intervenção estatal nos campos trabalhista, previdenciário e habitacional, até pelo menos a virada do século XIX para o século XX, essas questões ficavam a cargo de entidades privadas. Esse quadro era composto, de modo geral, pelas entidades sociais e de classe – irmandades e corporações de ofício, inicialmente, e as sociedades de socorros mútuos, beneficentes e os montepios – e, num segundo plano, pelos empregadores donos de fábricas e indústrias e pela Igreja Católica².

As primeiras normativas no sentido de estabelecer a proteção social que se tem notícias no Brasil, assim como em outros países, foram observadas no âmbito das organizações formadas por pequenos produtores e artesãos livres que contribuía com quantias periódicas para o custeio dos funerais dos seus associados, ainda no período

² A análise das ações empreendidas por esses atores sociais, apesar de importantes para a compreensão do contexto social do período, não se conforma como o enfoque deste trabalho.



Curitiba, 05 a 08 de setembro de 2011



colonial³. Esses primeiros mecanismos de proteção social que apresentaram algum nível de organização foram instituídos pelos próprios cidadãos e foram popularmente chamados de corporações de ofícios. Eram formadas, mormente por mestres, oficiais e aprendizes, que buscavam o preço justo para a “mercadoria”, de acordo com o material utilizado e o trabalho empreendido para a sua produção, bem como o ensino de um ofício⁴. As modificações econômicas e no âmbito social brasileiro alteraram essa hierarquização. Os mestres foram se articulando com os oficiais e aprendizes, de modo que as corporações foram se tornando cada vez mais exclusivistas, atendendo aos interesses individuais e aglutinando familiares e conhecidos (PEREIRA JR., 2007). Até as primeiras décadas do século XIX, a maior parte das profissões no Brasil dependia de uma corporação (PISTORI, 2005), até que a Constituição Imperial de 1824, por meio do seu Art.179, §XXV, proibiu essa modalidade de associação trabalhista do país.

Outras organizações que se destacavam no período do Brasil colônia foram as de cunho religioso e inspiração na caridade, principalmente, as irmandades⁵. Os estudos existentes sobre o assunto apontam que os principais objetivos dessa modalidade de associação no país eram, além de conceder o enterro dos falecidos, a prestação de socorros aos “irmãos” indigentes em suas enfermidades, socorrer aos seus “irmãos” com todo o auxílio possível, tanto espiritual como temporal, incluindo-se pagamento de diárias em caso de prisão (SILVA JR., 2007, p.89). As Irmandades apresentavam tanto um caráter fortemente espiritual, associado à Igreja Católica, como uma essência previdenciária, ao se propor a conceder auxílios em dinheiro aos necessitados. No campo habitacional, essas entidades realizaram trabalhos de assistência aos migrantes e indigentes, essencialmente. Em diversas cidades nordestinas, por exemplo, era comum a prática de edificação de barracões, alojamentos e/ou dispensários por parte dessas

³ Desde, pelo menos, o século XVIII.

⁴ Não se tem informações acerca de ações empreendidas por essas organizações no campo habitacional. Porém, mostra-se válido a sua apresentação uma vez que foi por meio dela que se abriu o caminho para o surgimento de outras associações e entidades de cunho trabalhista em nosso país e essas, por sua vez, deram respaldo organizacional para a criação das CAPs e, conseqüentemente, dos IAPs.

⁵ Representadas, sobremaneira, pelas Casas de Misericórdia dos séculos XVII e XVIII, cuja finalidade principal era a de prestar serviços médicos e hospitalares aos pobres e indigentes.



Curitiba, 05 a 08 de setembro de 2011



entidades em parceria com os governos estaduais e federal e com a Igreja Católica, para abrigar aquela população necessitada, além da distribuição de alimentos e vestimentas⁶.

A partir de meados do século XIX, os organismos de proteção social passaram a serem representados também por outras entidades privadas, sobremaneira, pelas sociedades e caixas de socorros (mútuas), montepios e sociedades beneficentes, além de algumas poucas caixas de empresas e fábricas. No Brasil, a criação das mútuas e montepios data do século XIX⁷. Esses organismos gestores da previdência privada advieram das corporações (proibidas pela Constituição de 1824)⁸ e de algumas irmandades de cunho espiritual e/ou religioso. Mormente, era do convívio propiciado pelas irmandades, suas reuniões sociais, eventos, etc., que surgiam muitos dos grupos fundadores das mútuas, que em alguns aspectos se assemelham a elas⁹.

As mútuas e montepios limitavam sua cobertura a certos grupos sociais e, mesmo quando subvencionadas pelo Estado, não operavam o seguro – proibido por lei¹⁰ –, o que limitou a sua atuação. Dentre as justificativas para o surgimento dessas entidades no Brasil, além da proibição das corporações já citada, está o aumento da necessidade de proteção social, associada ao medo do desemprego e desamparo da

⁶ No Rio Grande do Norte, por exemplo, em fins do século XIX, muitos dos alojados nesses estabelecimentos foram utilizados como mão-de-obra em obras de “açudagem” e construção de rodovias (ALMEIDA, 2007).

⁷ De maneira geral, as sociedades de caráter mútuo e montepios surgiram por volta do século V e VI na Europa. Em Roma, por exemplo, há registros de sociedades de beneficência, montepios e socorro mútuo que, por meio de contribuições mensais de seus associados, ofereciam o benefício de funerais, as *collegium* (CANELLAS, 2005). Outros exemplos de sociedades de auxílio mútuo podem ser citados, como a *La Mutualité* francesa, criada em 1902, que até os dias de hoje está em funcionamento, concedendo auxílio doença, auxílio funeral, pensão em caso de morte e seguros de saúde a baixos custos; e o Montepio Geral de Portugal, fundado ainda em meados do século XIX, mais precisamente em 1840, como complemento ao sistema público de segurança social lusitano, também em funcionamento até os dias de hoje (LINDEN, 1996).

⁸ Supõe-se que a proibição das corporações de ofício ocasionou a proliferação das mútuas no Brasil a partir de 1824, que passaram a objetivar também a transmissão dos conhecimentos dos ofícios para os seus sócios, além das ações de assistência e resistência, antecipando assim os sindicatos.

⁹ Nem todas as irmandades se tornaram mútuas ou montepios, mas existiram diversos casos, como o citado por Silva Jr. (2007) em Salvador: o da irmandade de Nossa Senhora da Soledade Amparo dos Desvalidos, fundada em 1832, que se transformou em Sociedade Protetora dos Desvalidos, de caráter mutualista, em 1851.

¹⁰ A prática de seguros de vida era expressamente proibida no país desde a publicação do Código Comercial de 1850. O Decreto n.2.711, de 19 de dezembro de 1860, também dispôs sobre a proibição dos seguros de vida ou de prêmios em quaisquer hipóteses, sob pena de multa, que chegavam a equivaler a 200 vezes o valor de uma mensalidade de alto padrão ou até, o fechamento da entidade.



Curitiba, 05 a 08 de setembro de 2011



família e à necessidade de criação de vínculos sociais ou trabalhistas, principalmente pelas minorias e migrantes, além da concentração populacional possibilitada pela urbanização (IBGE, 1990, p.34).

Legalmente, tanto os montepios quanto as mútuas são sociedades sem fins lucrativos, que não possuíam capitais, nas quais os segurados se conformam como seguradores, sendo representado por um dos membros – um presidente escolhido por votação ou por decisão estatal, como o foi durante muito tempo no Brasil. A vinculação às mútuas e aos montepios se dava de modo facultativo, objetivando a assistência e ajuda comuns. As contribuições arrecadadas, deduzidas as despesas necessárias, eram agrupadas e distribuídas pelos segurados em forma de benefícios, pequenos pecúlios (parcelas em dinheiro) pagáveis após a morte – inicialmente – ou por acidente ou doença que impossibilitasse um de seus membros de trabalhar. Algumas entidades ofereciam, ainda, a possibilidade de “adiantamentos” para pagamento de dívidas ou para construção, reforma ou aquisição de edificações, inclusive, supõe-se, de moradias.

Mais precisamente, o Decreto n.2.711, de 19 de dezembro de 1860, especificava que os montepios eram entidades cuja finalidade era conceder pensão ou capitais aos contribuintes ou sócios e suas famílias, em decorrência de velhice, incapacidade de trabalho ou morte. As mútuas, por sua vez, passaram a ser caracterizadas como entidades cuja responsabilidade se conformava na prestação de serviço temporário em caso de incapacidade ou impossibilidade de trabalho por parte de seu associado e, no caso de falecimento, custear as despesas com o seu funeral. A diferença essencial das entidades no âmbito legal seria, dessa forma, apenas em relação ao caráter temporal de seus serviços, apesar de, na prática, essa especificidade se confundir.

Diversas são as formas e tipos de classificação das mútuas e montepios: por tipo de comodato; tipo de abertura (grupo étnico, categoria profissional, classe, etc.); pelo tipo de controle (privado, patronal, estatal); de abrangência, etc.¹¹. Nesse sentido, a

¹¹ Para Adhemir Lourenço da Silva Júnior (2007, p.26), que elaborou tese acerca das mútuas no Rio Grande do Sul, sendo considerado pela historiografia especializada como um dos maiores conhecedores do assunto, essas sociedades podem ser divididas em dois grupos (tipos ideais de abordagem) mais abrangentes e de acordo com o nível de ação social: o individual e o coletivo. As de caráter individual, segundo o autor, têm um agente individual como sujeito da ação, isto é, um agente individual interessado em formas de proteção social (previdência), possuindo assim, um caráter privado. Enquanto àquelas com



Curitiba, 05 a 08 de setembro de 2011



dificuldade de enquadramento das referidas associações em uma esfera clara – entidade pública ou privada – em muito dificultou a legalização e a normatização dessas formas de associação até, pelo menos, a década de 1920¹².

Com o passar dos anos foram surgindo mútuas e montepios puramente profissionais, que foram ganhando espaço em detrimento das demais, de acordo com o processo de formação da identidade profissional no país. As invocações aos padroeiros e santos, tão típicas das irmandades anteriores, foram se esvaindo, dando espaço à identificação com os associados, à atividade profissional, interesses em comum, localização da sede da mútua em relação ao local de trabalho e/ou moradia e, posteriormente, às reivindicações trabalhistas.

De modo geral, as normas (resoluções, leis e decretos) que balizaram a atuação das mútuas e montepios no Brasil eram de abrangência nacional. As primeiras normas relacionadas às mútuas na legislação brasileira são a Lei n.1.083, de 22 de agosto (regulamentada pelo Decreto n.2.659) e o Decreto n.2.711, de 19 de dezembro, ambos de 1860, que dentre outras especificações, incluem os montepios e as mútuas, e definem suas estruturas e atribuições, como já citado¹³. Esse Decreto ainda determinou que as mútuas e montepios teriam que ser presididas por membros escolhidos pela Corte, revelando o intento do poder público desde meados do século XIX de controlar tais entidades.

abordagens coletivas (grupos) seriam interpretadas como entidades, “(...) como uma estratégia pública de grupos sociais que demarcam seus limites de pertencimento”, possuindo dessa forma, um caráter de ação público e tendo como objetivo a identidade, manutenção ou ascensão social.

¹² Independente da classificação há um consenso na historiografia que, para ser considerada uma entidade de socorros mútuos ou montepio, a organização deveria ter como objetivo principal, assegurar o provimento de auxílio financeiro aos seus membros, em caso de necessidade. Alfredo Canellas (2005), em sua abordagem jurídica, destaca outros aspectos comuns às sociedades mutualista e montepios, que também se conformam como fundamentos primordiais para sua designação. Em sua concepção, são eles: 1) os administradores das sociedades devem respeitar as necessidades e as aspirações dos membros que representa; 2) a filiação à entidade é facultativa; 3) a responsabilidade da entidade pelo seu bem estar do associado e o da sua família; e 4) a diferenciação por nível sócio-econômico no âmbito das entidades é inaceitável.

¹³ Por meio do mesmo diploma legal, as determinações acerca da organização e presidência das sociedades beneficentes, associações religiosas, espirituais e políticas, não foram especificadas, uma das justificativas pelas quais, diversos montepios e mútuas passaram a se denominar de “sociedades beneficentes de socorros mútuos”, dentre outras derivações; o que provavelmente, em muito dificultou a normatização destas no país.



De acordo com a legislação vigente na época, tanto os montepios quanto as mútuas teriam que solicitar aval estatal para sua criação. Mais especificadamente, dever-se-ia encaminhar o estatuto, especificando o nome da entidade, a localização, a natureza de seus socorros e os serviços prestados, o perfil dos associados, seus direitos e forma de incorporação à entidade, os preços de associação e da remissão, os critérios de associação, a forma que iriam empregar os fundos e o modo de administração. Os dados exigidos teriam ainda, que trazer estimativas de contribuições dos sócios de acordo com a idade. Esses dados deveriam ser encaminhados à Câmara ou órgão competente (dependendo da província) para análise e aprovação¹⁴.

O que se deixava claro, sobremaneira, era a proibição do funcionamento dessas entidades sem o crivo legal. Diversas das propostas e/ou solicitações de fundação de mútuas, principalmente, foram negadas, alegando-se a constituição de grupos de pressão social, que comprometeriam a ordem e a tranquilidade social, dentre outras justificativas¹⁵. Por outro lado, muitas destas entidades permaneceram na ilegalidade, uma vez que o controle por parte do poder público sobre as mútuas e montepios era ineficaz nesse momento e, posteriormente, menos intenso comparando-o à fiscalização exercida sobre os sindicatos e a previdência estatal. A defasagem de fiscalização também pode ser justificada pela dificuldade em enquadrar essas entidades em uma esfera específica (pública, privada, comercial, patronal, etc.).

Assim o foi até o ano de 1923, quando foi criado o Conselho Nacional do Trabalho, pelo Decreto nº. 16.037, de 30 de abril, quando todas as instituições de previdência social do país, incluindo os montepios e as mútuas, passaram a ser fiscalizadas e “controladas” pelo CNT. Neste momento, todas as entidades deveriam

¹⁴ Em 1872, por meio do Decreto n.5.112, de 17 de outubro, foi revogada a nomeação dos presidentes dos montepios e mútuas por parte do Presidente da Província ou pela Corte, mas foi mantida a obrigatoriedade da aprovação dos seus estatutos para criação e funcionamento (SILVA JR., 2007). A partir de 1882, as mútuas, ao contrário dos montepios, não precisavam submeter seus estatutos à avaliação e aprovação do governo, que as transformou em entidades privadas, como se considerava até o ano de 1860. Com o início da República, por meio do Decreto n.164, de 17 de janeiro de 1890, as mútuas voltaram a precisar de autorização legal e aprovação do estatuto para criação e atuação.

¹⁵ Da mesma forma que ocorreu com os sindicatos no contexto de reação governamental à Intentona Comunista, representada no plano legislativo por leis como a de n.136, de 14 de dezembro de 1935, que proibiu empresas, institutos, caixas, casas subvencionadas ou qualquer entidade e serviço prestado, criado ou mantido pela União, estados ou municípios do país, de manter membros vinculados à violação da ordem pública e social.



encaminhar seus estatutos autenticados, listagem da diretoria, atas e relatórios para reavaliação, podendo sofrer intervenção do Conselho em caso de disputas internas, fraudes ou quando se achasse necessário.

A exigência de submissão dos estatutos para aprovação do governo, bem como a escolha por ele de seu representante maior, em muito se aproxima do caso francês, como destacado por Tânia Regina de Luca (1990), cujo estudo de doutoramento se deu acerca do mutualismo nas cidades de São Paulo e Santos. Em sua concepção, o objetivo desta ação na França era de constituir uma “clientela” e quadros administrativos fiéis ao governo, para a posterior instituição da previdência estatal; o que, salvo às devidas proporções, também ocorreu no Brasil.

Para as entidades de socorro que se enquadrassem nas exigências estatais havia o pagamento de subsídios fixos e/ou quando solicitados pela associação. Nestes casos, as entidades teriam que desenvolver atividades de cunho social e teriam que pedir autorização para a realização de quaisquer atividades e/ou festividades. Em contrapartida, eram isentas de impostos territoriais e de funcionamento (VISCARDI e JESUS, 2007); o que também em muito dificultava a definição do caráter (público ou privado) dessas instituições. De acordo com alguns autores, como Luca (2009) e Viscardi e Jesus (2007), o próprio poder público não sabia como caracterizá-las: “(...) algumas eram consideradas filantrópicas e recebiam subvenções (...). A outras era negado qualquer tipo de apoio, por serem consideradas instituições de caráter privado” (VISCARDI e JESUS, 2007, p.30). Outros autores, como Silva Júnior (2007), por exemplo, indicam a utilização dessa verba em troca de apoio político, conformando-se uma relação de clientelismo.

O número preciso de entidades que atuaram no país entre meados do século XIX e primeiros anos do século XX não é possível ser estimado, uma vez que eram as províncias as responsáveis por cadastrar e comunicar ao governo nacional esses dados, não havendo um padrão de registro no Brasil naquele período. Segundo Silva Júnior (2007), o único levantamento deste gênero realizado no país até a década de 1930, ocorreu no ano de 1917 (momento de grande agitação operária no país). No entanto, esse levantamento não discriminou a natureza das organizações, englobando sociedades



de socorros mútuos, montepios, sociedades beneficentes, dentre outras, em uma mesma classificação. Naquele levantamento, realizado pelo Instituto Brasileiro de Estatística e apresentado no anuário de 1936, consta um total de 3.505 entidades distribuídas por todo o território nacional, sendo os estados de São Paulo e Minas Gerais, os que mais possuíam organizações; 744 e 790, respectivamente (INSTITUTO..., 1936, p.307).

Neste momento, já podem ser percebidas diversas semelhanças, em se tratando da estruturação e dos objetivos, entre as entidades sociais e de classe privadas pré-existentes às CAPs, revelando uma importante baliza adotada pelo poder público para a instauração da previdência estatal brasileira. As mútuas e montepios principalmente, também se conformaram como significativas entidades privadas no atendimento das necessidades da população do país, no que condiz a assistência previdenciária, alimentícia, médica e funerária, além de propiciarem as condições econômicas, sociais e políticas necessárias para o início desta intervenção no Brasil.

3. O contexto e as reivindicações trabalhistas endereçadas ao poder público e as primeiras reações estatais

De modo geral, as primeiras reivindicações operárias evidenciadas no país diziam respeito ao direito de greve (proibida até a outorga da Lei nº 7.783, de 1889), à redução da jornada de trabalho e à regulamentação do trabalho de jovens, mulheres e imigrantes, que resultaram nas primeiras greves gerais do século XX. As melhorias das condições de trabalho e de segurança nas fábricas foram incorporadas aos anseios operários, ainda na década de 1910, seguidas por protestos para aumento salarial, proteção estatal (auxílios funerais, assistência médica, aposentadoria e pensões, principalmente), redução dos preços dos gêneros de primeira necessidade e dos aluguéis, que eclodiram a onda de greves gerais que ocorreu no Brasil a partir de 1917. Esses anseios ganharam voz e organização no âmbito das entidades e associações de classe e nos partidos. No Brasil, esses grupos se aproximavam enquanto objetivos e realizações e, por vezes, se uniam em prol do movimento trabalhista.



Um importante marco legislativo que trata da associação de trabalhadores no país foi a já citada Constituição Imperial de 1824 (Art.179 §XXV), por meio da qual foram proibidas as corporações de ofícios e foi concedida a liberdade de trabalho, dando aos trabalhadores a possibilidade de se associarem. A partir de 1824, as associações legais de trabalhadores que passaram a existir no país eram representadas, sobretudo, pelas irmandades, seguidas das mútuas, montepios, caixas de socorros, os primeiros partidos operários e, posteriormente, os sindicatos. Essas entidades passaram a se agrupar, sobremaneira a partir dos primeiros anos do século XX, em ligas e uniões operárias e, em seguida, em federações e confederações de trabalhadores, que realizaram encontros e reuniões em diversas localidades do país¹⁶.

As primeiras associações de classe com peso jurídico no país são vislumbradas nas últimas duas décadas do século XIX e se conformaram quase concomitantemente ao movimento em prol da República, bem como, do crescimento do socialismo¹⁷ no Brasil e, anos depois, do anarquismo¹⁸ que vinha ganhando força no país¹⁹. De fins do século

¹⁶ De modo geral, os posicionamentos e reivindicações trabalhistas são vislumbrados com mais clareza nos diversos Congressos, Simpósios e Reuniões Operárias que passaram a ocorrer no país a partir da Proclamação da República. Merecem destaque, nesse sentido, os Congressos Operários Brasileiros. Essas reuniões representam o principal cenário de visibilidade e de atuação dos diversos movimentos sociais e políticos, de entidades e associações de classe no Brasil.

¹⁷ As entidades com predominância socialista, de modo geral, almejavam a proteção do trabalhador nos casos de doença, desemprego, greve ou morte. Incentivavam a formação de cooperativas por parte de trabalhadores. O papel das mútuas e das demais sociedades de socorros no movimento operário foi entendido pelos socialistas como insuficientes por si só para o avanço das lutas socialistas. Era preciso ações mais contundentes, como as greves, as lutas de classe e política por direitos trabalhistas e melhora nas condições de vida (SILVA JR., 2004).

¹⁸ As organizações nas quais os militantes ditos anarquistas se sobressaiam, buscavam a abolição do Estado, das eleições, da prática parlamentar e de um partido centralizado, lutavam por ações diretas e valorizavam a educação e a propaganda. Os anarquistas tinham um posicionamento mais contundentemente contra, sobretudo, as cooperativas e mutuais associadas aos sindicatos, que os socialistas estadistas ou revolucionários e os sindicalistas; não chegando a desmerecer a capacidade de organização e de associação que essas entidades representavam, que consideravam importantes no movimento operário. Alegava-se que esse tipo de conduta levava à ambição, e para eles a função maior dos sindicatos era a de resistência. Seguindo essa linha de pensamento, acreditavam que as mútuas (propensas às reformas) e cooperativas (incapazes de concorrer com as empresas capitalistas), só atraíam trabalhadores interessados em benefícios e não na luta operária propriamente dita; o que, de certa forma, beneficiava o patronato e a moderação política. Em linhas gerais, almejavam a separação das caixas de resistência (fundos para a causa) das caixas de benefícios e separação total com as funções cooperativistas (SILVA JR., 2004; TOLEDO, 2007).

¹⁹ Para se ter uma noção da força do movimento anarquista no país nos primeiros anos do século XX, em São Paulo principalmente, basta citar a tiragem mensal do jornal *A Barricata*, principal veículo deste



XIX, datam também os primeiros partidos operários que se tem registro na historiografia especializada. Nesse sentido, vislumbrou-se uma grande participação de militantes dos movimentos sociais e políticos no âmbito das primeiras entidades e associações de classe, sobremaneira, das caixas e sociedades beneficentes e de socorros e montepios.

Para Marcos José Del Roio (2007), os partidos operários de fins do século XIX e dos primeiros anos do século seguinte²⁰, eram vistos pelos trabalhadores do país como instrumentos sólidos de ação política, no âmbito dos quais uniram forças para a defesa dos seus interesses em comum. O primeiro partido operário brasileiro – o Partido Operário – foi criado em fevereiro de 1890, no Rio de Janeiro. Em março do mesmo ano foi fundado o Centro do Partido Operário (CPO), estruturado de acordo com os grandes partidos das sociais democracias européias²¹. Ainda no ano de 1890, foi criado um segundo partido operário, o Partido Operário do Brasil e, em 1902 foi fundado o Partido Socialista Brasileiro (PSB).

Cabe aqui ressaltar que os partidos operários que surgiram neste momento tiveram representatividade apenas local (no Rio de Janeiro e São Paulo, em alguns momentos) e períodos de atuação curtos, mas correspondem à abertura dos canais de reivindicações dos trabalhadores, até então afastados da política no país. O CPO, mais precisamente, estimulou a criação de outros grupos operários, bem como divulgou seus ideais revolucionários aos operários pelos mais de sessenta números do seu jornal, O Socialista, publicado em cinco línguas (português, espanhol, italiano, alemão e francês)

movimento na cidade, no ano de 1904, que chegou a ser de cinco mil exemplares; o que era considerado bastante para qualquer periódico da época (TOLEDO, 2007).

²⁰ Para Benedito B. Schmidt (2007), a conjuntura que possibilitou a criação dos primeiros partidos operários no país, além da Proclamação da República, foram as vitórias do Partido Social-Democrata Alemão (SPD), no mesmo período, bem como a valorização do trabalho – advento da industrialização no país e do processo de urbanização, que em muito contribuiu para a formação da identidade da classe operária no Brasil. Mais especificadamente, para o referido autor: “(...) A Proclamação da República fomentou, (...) as esperanças dos operários ao abrir novas possibilidades de organização e participação política, tornando mais críveis seus desejos de melhora das condições de vida e trabalho, suas expectativas de reconhecimento e de dignificação das atividades que exerciam e, até mesmo, seus projetos de emancipação social” (SCHMIDT, 2007, p.143).

²¹ O CPO dominou o campo da política operária dos anos que vão de 1890 a 1893, atuando como mediador em vários conflitos trabalhistas, organizando serviços assistenciais e atividades culturais e recreativas, implementando o funcionamento de um Banco dos Operários e participando de disputas eleitorais (SCHMIDT, 2007).



(SCHMIDT, 2007). O CPO também serviu de referência para a criação do Partido Democrata-Socialista (1896) e do Partido Socialista Internacional (1897), ambos de São Paulo.

Dentre as entidades de classe existentes no país, nesse momento, merecem destaque a Liga Operária e a Liga da União Operária, ambas consideradas pela opinião pública como organizações socialistas. Cabe lembrar, que no Brasil, o movimento socialista não era homogêneo e que em diversas Ligas, por exemplo, conviviam classes com interesses antagônicos, como patrões e trabalhadores autônomos ou não, republicanos e liberais:

(...) é como se esse grupo político tivesse muitas frentes de atuação (condições de trabalho, de reprodução social, organização dos trabalhadores e dos partidos, disputas políticas nessas associações, gestão de conflitos de trabalho e participação eleitoral) e poucos espaços efetivos de atuação. Assim, participar de entidades com socorros mútuos, ou mesmo de sociedades de socorros mútuos com heterogeneidade ideológica era a atuação possível (SILVA JÚNIOR, 2007, p.423).

Nesse período uma das principais realizações dos trabalhadores no país, além da publicação de uma gama de periódicos, semanários e/ou almanaques, foi uma série de manifestações escritas e passeatas. Em 1890, o recém criado Centro das Classes Operárias no Rio de Janeiro, deu início a um movimento, encabeçado por manifestações escritas, pelo direito de greve dos trabalhadores e, conseqüentemente, contra dois artigos do Código Penal Brasileiro de 1890 (Art. 205 e 206), que proibiam as paralisações²² (SCHMIDT, 2007). Outras manifestações de importância histórica nessa época foram as realizadas na capital federativa, no primeiro de maio do ano de 1892. Essas manifestações foram organizadas pelo grupo italiano, auto-intitulado anarquista, responsável pela publicação do jornal *Gli Schiavi Bianchi* – Os Escravos Brancos – tido como um dos primeiros jornais libertários do Brasil (TOLEDO, 2007).

²² Este Código foi outorgado pelo Decreto n.847, de 11 de outubro de 1890. Mais especificadamente, o Art. 205, colocava a proibição de "seduzir ou aliciar operários para deixarem os estabelecimentos em que forem empregados, sob promessa de recompensa ou ameaça de algum mal", enquanto o Art. 206 estabelecia a proibição de se "causar ou provocar cessação de trabalho, para impor aos operários ou patrões aumento ou diminuição de serviço ou salário". Com a legitimação do Decreto n.1.162, também de 1890, passou-se a considerar essas práticas como crime quando houvesse ameaças ou violência. Essas disposições não faziam referência, no entanto, a qualquer proibição à negociação coletiva (CAMPINHO, 2006).



Uma das primeiras respostas estatais às organizações e grupos operários veio sob a forma de repressão, por meio da Lei n.1.162 de 1890, que limitou a liberdade de expressão e de organização trabalhista, reforçando o Código Penal de 1890 e passando a considerar a greve como crime. O clima de pressão operária sobre o Estado para o atendimento de suas reivindicações, essencialmente trabalhista, foi crescendo. De acordo com Del Roio (2007, p.226), a fundação da Confederação Geral do Trabalho (CGT) no ano de 1904, na França, associada à Revolução Russa de 1905, foram “(...) sugestivas para que a classe operária no Brasil tentasse se organizar de forma autônoma”. Foi inserido nesse contexto que, dois anos mais tarde, o movimento operário fundou a Confederação Operária Brasileira (COB), semelhante ao ocorrido em países como a Argentina, Chile e México. A revolta da vacina, também se conformou como um catalisador desse processo.

Nesse mesmo período ganhou força outro movimento no âmbito dos sindicatos, o sindicalismo revolucionário²³, que no país envolveu militantes de diferentes tendências políticas, cujo principal objetivo era a conquista de direitos para os trabalhadores em geral, por meio da ação direta e contundente dos sindicatos. Cabe ressaltar que a legalização da sindicalização urbana no Brasil veio em 05 de janeiro de 1907²⁴, pelo Decreto n.1.637, por meio do qual, foram permitidos os registros de entidades denominadas de sindicato, cuja caracterização remetia à defesa de interesses comuns por um grupo de profissionais²⁵. No âmbito dos sindicatos também passou a ser possível a criação de caixas de socorros mútuos e cooperativas financeiras independentes, separando os fundos destinados à proteção social daqueles destinados à promoção de estratégias coletivas.

Foi em meados da década de 1900 que as ações e reivindicações direcionadas ao poder público pelas organizações de trabalhadores, de maneira geral, começaram a surtir efeitos reais, bem como a alcançar maiores proporções, que culminaram na

²³ Para os sindicalistas revolucionários, tanto as cooperativas quanto as mútuas tinham importantes funções de auxílio e socorros aos trabalhadores, além de sua função de propaganda (SILVA JR., 2004; TOLEDO, 2007).

²⁴ Mas o surgimento dessas associações data de antes.

²⁵ Antes dessa deliberação, já havia sido outorgado o Decreto n.979, em 06 de janeiro de 1903, que regulamentou e criou a possibilidade de sindicalização rural.



eclosão de diversas greves em cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e Recife, a partir do ano de 1907. Nessa primeira onda de greves exigia-se do Estado e dos empregadores, sobremaneira, a redução da jornada de trabalho para oito horas²⁶.

A resposta estatal às paralisações trabalhistas nesse período no país veio sob a forma da Lei n.1.641, em 1907, que ficou conhecida como a lei de expulsão dos estrangeiros indesejáveis, sobremaneira, os trabalhadores e/ou militantes considerados anarquistas²⁷. De acordo com Fábio Campinho (2006, p.07), “a onda de imigrantes, principalmente no caso dos anarco-sindicalistas italianos, passava a representar um ameaça ao *status quo* da República. Era preciso tornar ágil a expulsão dos elementos que praticassem atos ‘anti-sociais’”²⁸. O Estado passou então a não mais incentivar a abertura e o crescimento de algumas organizações de classe, como as caixas e sociedades de socorros e as cooperativas, colaborando também para a redução desta prática no país.

Foi a partir de então, agravado o processo de lutas, violência, prisões, deportações e repressão por parte do Estado e dos empregadores, que acompanhou a história do movimento operário brasileiro. Observou-se, em contrapartida, que com a virada do século XIX para o XX, cada vez mais, militantes dos movimentos operários se colocaram à frente de suas caixas e mútuas, também no âmbito dos sindicatos, com o intento de expandir a sua influência política e, conseqüentemente, sua força eleitoral, como ocorreu na Alemanha e na Áustria, como mostra Adhemar Lourenço da Silva Júnior (2007).

²⁶ A decisão para a sua realização foi tomada no âmbito das Ligas Operárias, sendo apoiada pelas Confederações e Federações de Trabalhadores. Toledo (2007) considera essas greves como um movimento em cadeia, iniciada pelos construtores de veículos em São Paulo e que se espalhou pelo país entre diversas categorias, com caráter geral e simultâneo. Em algumas dessas categorias, como os pedreiros, encanadores, construtores de veículos, dentre outros, as reivindicações foram atendidas e passou-se a operar as oito horas de trabalho por dia requeridas. No entanto, essa decisão não foi assegurada por lei.

²⁷ Cabe lembrar, que o movimento operário brasileiro se conformou, inicialmente e essencialmente, por trabalhadores migrantes de origem européia.

²⁸ A supracitada Lei foi revogada pelo Decreto n.1.651, ainda em 1907, por ter sido considerada inconstitucional. No entanto, a partir da aprovação do Decreto n.4.247, em 1921, passou-se a controlar a entrada de estrangeiros no Brasil, e pelo Decreto n.4.269, do mesmo ano, a combater as práticas de “perturbação social” ocasionadas, sobretudo, pelo movimento operário em curso no país.



Em fins da década de 1910, uma segunda onda de greves gerais ocorreu no país, mais especificadamente, entre os anos de 1917 a 1919. As paralisações foram organizadas, essencialmente, pelos próprios trabalhadores (Ligas, Federações e a Confederação, das quais faziam parte os sindicatos, caixas, mútuas, montepios e outros), mas também contou com o apoio e a ação dos muitos militantes políticos. A historiografia especializada retrata a participação e o engajamento de verdadeiras multidões de trabalhadores, que saíram às ruas para protestar e reivindicar seus direitos como operários e como cidadãos, exigindo a redução do alto custo de vida, dentre outras coisas.

Em 1917, a apresentação formal dessas exigências foi redigida pelo Comitê de Defesa Proletária, instituído para esse fim. De acordo com Toledo (2007), as principais solicitações colocadas pelo Comitê foram: o reconhecimento por lei da jornada de oito horas e da semana de cinco dias e meio; o fim do trabalho infantil; a normatização para a contratação de mulheres e adolescentes; o aumento salarial e o pagamento dos salários pontualmente; a melhoria das condições de trabalho, sobretudo, quanto à segurança; o respeito ao direito de sindicalização dos trabalhadores; a liberação dos trabalhadores presos em manifestações e pela militância; a recontração de todos os trabalhadores grevistas demitidos; além da redução do custo de vida, dos alimentos e dos aluguéis.

Foi a partir desse momento, que a questão da moradia começou a permear as exigências dos trabalhadores para com o poder público, não diretamente sob a forma de concessão, mas de modo indireto, por meio da redução dos custos despendidos para o pagamento dos aluguéis. Cabe aqui ressaltar, que as Ligas dos Inquilinos de São Paulo e do Rio de Janeiro já vinham fazendo exigências e reivindicações para a redução dos aluguéis. Para Carpintéro (1997, p.69), em São Paulo, as manifestações expressas pelas Ligas organizadas pelos anarquistas também refletiam “(...) os descontentamentos e o repúdio dos operários em relação à organização das vilas operárias (...)”.

No ano seguinte, o cenário para a eclosão das greves foi a cidade do Rio de Janeiro, que no mesmo período foi palco para a Insurreição Anarquista (como ficou conhecida), de 18 de novembro, que pretendia tomar o Palácio do Governo e se fazer ouvir pela administração pública, mas que acabou por ser desmontada, não obtendo



êxito (SAMIS, 2007). Contudo, não foi o viés da reforma o adotado pelo Estado como resposta às reivindicações dos trabalhadores no país e, sim e mais uma vez, o da repressão. A Insurreição associada às manifestações e greves trabalhistas que estavam ocorrendo em todo o país, foi tida como justificativa para legitimar a violência, mais uma vez, para com o movimento operário. O poder público, amparado pela Lei de Segurança Nacional, proibiu mais uma vez as organizações operárias e de classe (ligas, sindicatos, federações, etc.) de funcionar. Imbuído nesse processo estava o intento principal do poder público de conter o movimento operário no país. Apesar de atuarem em conjunto, a repressão policial e a pressão patronal não impediram os trabalhadores de se associarem.

Em 1919, o movimento ganhou força e voltou a exigir do Estado melhorias trabalhistas e nas condições de vida. Esse momento é considerado pela historiografia como o mais intenso de ações operárias no país, sendo marcado pela ocorrência de uma nova onda de manifestações e paralisações gerais, contando com uma maior participação social. As reivindicações e a estruturação dessas greves em muito se aproximam das ocorridas em 1917.

Essas ondas de greves e manifestações operárias no país evidenciaram os problemas relacionados à organização dos trabalhadores, essencialmente. Nesse sentido, a classe operária brasileira e seus principais representantes, passaram a almejar uma maior estruturação do movimento e re-cogitar a possibilidade da criação de um partido. Diante desse contexto, foi organizado pelas diversas militâncias atuantes no movimento no Rio de Janeiro e São Paulo, a Conferência Comunista no Brasil (1920), em decorrência da qual, dois anos depois foi fundado o Partido Comunista do Brasil (PCB)²⁹. Foi nesse momento de agitação social e trabalhista das primeiras décadas do século XX, que entrou em cena o movimento comunista no país³⁰ (DEL ROIO, 2007).

²⁹ De modo geral, na concepção comunista, todos os seus associados deveriam ser cooperativistas. A diferença básica entre comunistas e anarquistas em relação às sociedades mutuais e cooperativas consiste no fato daqueles considerarem-nas como necessárias para atrair a massa de trabalhadores aos sindicatos, mas a força destes, deveria ser centrada na caixa de resistência (fundos destinados às reivindicações, etc.).

³⁰ A ação comunista no Brasil foi evidenciada, sobretudo, nas décadas de 1920 e 1930, iniciando poucos anos após a Revolução Soviética de 1917, e quando o partido revolucionário se associou aos anarquistas e aos sindicalistas nas lutas operárias. Tal conjuntura foi possibilitada pela organização do partido a nível



O medo de revolta social diante das ondas de greves gerais cada vez mais frequentes (1910, 1917 e 1919) e de crescimento do comunismo no país, associado à vitória da Revolução na Rússia e à entrada do Brasil na Primeira Guerra Mundial, fez com que o Estado interviesse novamente de maneira contundente nas organizações e entidades trabalhistas no país. Deu-se início, então, à nova onda de repressão ao movimento operário que perduraria até o final da terceira década do século XX.

O clima de tensão social vigente nesse período foi ainda agravado com a declaração do estado de sítio em julho de 1922, durante a gestão do presidente Arthur Bernardes, e com a outorga da Lei de Repressão e Controle da Imprensa (Decreto n.4.743), em 1923, que almejava conter as propagandas tidas como subversivas (da ofensa à moral pública ou aos bons costumes pela imprensa). Mais uma vez, os partidos existentes no país, inclusive o PCB, voltaram a atuar no plano da ilegalidade e seus membros e entidades associadas, a serem perseguidos, presos e até deportados pela força policial. Por outro lado, os sindicatos de cunho cooperativista (menos antagônicos ao capital e ao Estado) foram ganhando espaço em detrimento aos sindicatos revolucionários no que tange à representação das categorias trabalhistas (SAMIS, 2007, p.105); iniciando o processo que culminou na incorporação dos sindicatos oficiais na estruturação da previdência estatal em 1930.

Em 1924, a repressão ao movimento operário ganhou mais um cenário com a criação da Colônia Agrícola de Clevelândia, no Oiapoque (TOLEDO, 2007), o chamado “Inferno Verde” (SAMIS, 2007, p.108). Clevelândia foi construída para ser a principal colônia penal da época, para onde foram mandados os principais “agitadores políticos dos movimentos subversivos”. O poder público contava também com diversos navios, adquiridos e adaptados para funcionarem como prisões. A criação desses espaços por parte do Estado, provavelmente foi impulsionado pelo reconhecimento no mesmo ano do PCB pela Internacional Comunista, que passou a considerar o partido brasileiro como exemplo de representatividade, da motivação e da organização comunista no país. O estado de sítio foi cessado em 1926 e, no ano seguinte, passou a tramitar pela Câmara



a lei que proibia a organização operária, fato este que resultou, mais uma vez, na agregação de distintas “forças sociais e políticas” (DEL ROIO, 2007, p.238). Com a aprovação dessa legislação, ainda em 1927, os partidos e entidades operárias voltaram a operar na ilegalidade e os seus meios de circulação de idéias e propagandas foram proibidos.

Na virada da década de 1920 para 1930, exacerba-se a depressão econômica e financeira pela qual o país estava atravessando desde a década anterior. As reivindicações endereçadas ao poder público nesse momento diziam respeito especialmente ao aumento dos investimentos públicos em serviços médicos e hospitalares, bem como a solicitação no âmbito das juntas administrativas das CAPs da criação de carteiras de empréstimos para os seus associados, para a edificação de moradias dignas.

Nessa época, o sindicalismo como se percebera até o momento – com caráter independente e privado e, na maior parte das vezes, revolucionário –, praticamente deixou de existir, graças ao Decreto n.19.770, de 19 de março de 1931. Os sindicatos oficiais, como passaram a serem chamados após o processo de legalização³¹, foram incorporados pelo recém criado Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC), no processo de estruturação e criação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs).

A partir de então e cada vez mais, as reivindicações dos populares de uma maneira geral e aquelas formuladas/geridas por entidades sociais e trabalhistas direcionadas ao poder público, enveredaram para as questões relacionadas à moradia – redução do aluguel, solicitações para intervenções estatais por meio de legislação mais adequada, pelo financiamento e pela própria construção, dentre outras – e à melhoria das condições de vida.

4. As principais respostas estatais no campo previdenciário e habitacional

³¹ Consistia basicamente na reavaliação dos regulamentos de criação e funcionamento dos sindicatos existentes para a aprovação e/ou reforma, quando fosse julgado necessário, por parte do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC).



A virada do século XIX para o século XX representou o início do período de aperfeiçoamento dos sistemas previdenciários em todo o mundo, caracterizado pelo rompimento dos seguros sociais até então vigentes, passando-se a se concentrar cada vez mais na proteção do trabalho (PEREIRA JR., 2007)³². Nesse momento no Brasil, o contexto sócio-econômico era marcado, de modo geral, por constantes fluxos migratórios em direção às principais capitais – que acabaram por agravar ainda mais os problemas urbanos naquelas localidades –, por reivindicações dos trabalhadores por melhorias nas condições de vida e de trabalho, pelo crescimento do comunismo no país e pelo intento político em manter a ordem social que, em conjunto, corroboraram para a reavaliação da postura do Estado perante essas questões. A partir de então, a postura liberal do Estado passou, paulatinamente, a dar espaço às ações intervencionistas.

Procedeu-se então a outorga de legislação para a regulamentação dos direitos trabalhistas e da previdência estatal. Este foi o caso do Decreto Legislativo n.3.724, de 15 de janeiro de 1919, que tratava da proteção contra os acidentes do trabalho, a Lei n.4.682, de 24 de janeiro de 1923, a "Lei Eloy Chaves", que criou as Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs) para todas as empresas ferroviárias do país, e o Decreto n.20.465, outorgado em 01 de outubro de 1931, que passou a exigir a criação de uma Caixa de Aposentadoria e Pensão no âmbito de toda e qualquer empresa no país. Até então, a existência de uma CAP dependia do interesse dos trabalhadores e/ou da empresa particular ou pública. Essas ações marcam a intensificação do processo de organização e o controle das ações dos sistemas previdenciários privados pré-existentes no Brasil. Representam também, marcos da institucionalização da previdência no país.

A outorga do Decreto n.20.465, mais especificadamente, corresponde a uma importante mudança do papel do poder público no que tange à seguridade social, passando a se conformar como órgão prestador de assistência e seguro aos trabalhadores

³² Foi nesse contexto que, em 1919, marcando o fim da I Guerra Mundial, foi assinado o Tratado de Versalhes e criada a Organização Internacional do Trabalho (OIT), vinculada à Liga das Nações; até hoje atuante e responsável pela regulamentação dos direitos do trabalho e da previdência social em todo o mundo. Esse período é denominado pela historiografia jurídica como o do seguro social obrigatório (RUSSOMANO, 1978). De acordo com Pereira Júnior (2007) foi iniciado paralelamente o processo de introdução dos direitos sociais nas Cartas Magmas dos países, como ocorrido no México (1917) e na Alemanha (1919), representando um considerável avanço nas conquistas nesse sentido.



(não somente ao funcionalismo público e a poucas categorias profissionais como os ferroviários, como se procedia até então), que por incapacidade ou morte, não possuíam meios para a sua subsistência e de sua família.

A criação de diversos órgãos e a institucionalização das ações estatais nesses campos, representada principalmente pelo Conselho Nacional do Trabalho (CNT), as Caixas e os Institutos de Aposentadoria e Pensões (CAPs/IAPs) e o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC), durante as décadas de 1920 e 1930, também possuíam como objetivo aperfeiçoar o sistema previdenciário do país, atender de forma mais eficaz às necessidades básicas dos trabalhadores e reafirmar o papel do Estado.

Esses órgãos colaboraram para o alargamento da ação estatal no que diz respeito à legislação trabalhista, à previdência social, bem como ao financiamento e construção de unidades habitacionais no país. Foi nesse período que diversos reclames dos trabalhadores brasileiros, no que condiz ao melhoramento das condições de vida e de trabalho, essencialmente, foram atendidos pelo poder público, que realizou uma considerável reforma em sua estrutura, tanto legislativa como institucional. No entanto, as primeiras respostas estatais às organizações e grupos operários e suas reivindicações veio sob a forma de repressão, por meio de legislação e ações, como apontado no tópico anterior. A partir das primeiras décadas do século XX foi se agravando o processo de lutas, violência, prisões, deportações e repressão por parte do Estado e dos empregadores, que acompanhou a história do movimento operário brasileiro.

As Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs), mais especificadamente, foram órgãos criados pelo poder público nesse contexto a partir de 1923, no âmbito do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, com o intuito de efetuar a organização e exercer o controle das ações dos sistemas previdenciários privados pré-existentes. Antes de sua criação, a previdência social privada no país se caracterizava, sobremaneira, pela atuação das associações de auxílio mútuo (caixas de socorros e montepios) e pelas sociedades beneficentes, como apresentado nos tópicos anteriores. As instituições previdenciárias estabelecidas pelo Estado até os primeiros anos da década de 1920 assistiam apenas ao funcionalismo público e ao corpo militar e o seu



Curitiba, 05 a 08 de setembro de 2011



custeio era de responsabilidade do poder público, realizada independentemente de contribuições únicas ou periódicas dos trabalhadores.

Esse quadro permaneceu praticamente inalterado até a outorga da Lei Eloy Chaves. Esse diploma legal representou a incorporação de diversas das reivindicações dos trabalhadores brasileiros na legislação relativa à previdência social e, conseqüentemente, a consideração delas como direitos sociais. Atendeu, essencialmente, às reivindicações da categoria trabalhista mais organizada do movimento operário no país naquela época, que apresentava um relativo poder de pressão sobre o Estado e que possuía a Caixa de Socorros mais antiga (desde 1835): os ferroviários. Farah (1983) ressaltou que a questão previdenciária vinha sendo alvo de diversas reivindicações por parte da categoria, desde meados da década de 1910.

Diversas são as questões associadas à criação das CAPs no âmbito do Ministério da Agricultura, em todas as empresas do país. Para Farah (1983) e Bonduki (2002), por exemplo, a partir da década de 1910, o poder público passou a acreditar que as instituições previdenciárias privadas estavam contribuindo para as aglomerações de trabalhadores e, conseqüentemente, para a estruturação dessa classe e para a lapidação de suas reivindicações para com os patrões e o Estado, que resultaram na ocorrência das greves operárias e gerais, que ocorreram entre os anos de 1917 e 1919. Para esses autores, portanto, era imprescindível para a administração pública o controle das ações das mútuas, montepios e das sociedades beneficentes, por meio da criação das CAPs.

Indubitavelmente, os anos que precederam à outorga da referida Lei, sobretudo em fins da década de 1910, foram marcados por diversas reivindicações e greves de trabalhadores urbanos. Essas manifestações, mormente, eram direcionadas às questões salariais e às condições de trabalho, o que levou a solicitações para assistências por meio de aposentadoria e pensões aos incapacitados de exercer suas atividades. No entanto, como resposta às manifestações populares daquele período, o Estado interveio por meio de medidas repressivas, determinando a ilegalidade das organizações de trabalhadores, principalmente dos sindicatos, bem como manteve as determinações quanto à liberdade de expressão. Colaborou para tanto, o significativo crescimento do movimento comunista no país. Dessa forma, considera-se que a criação das CAPs não



foi uma resposta direta às reivindicações dos trabalhadores, como colocado por aqueles autores, mas sim a uma série de fatores associados, que levaram o Estado a rever o seu posicionamento frente às questões sociais. As solicitações da Liga das Nações endereçadas aos líderes dos países para solucionar as questões referentes à normatização do trabalho e da previdência, aliada a aceleração do processo de industrialização e de urbanização das cidades brasileiras³³ são alguns aspectos que levaram à fundação das CAPs no âmbito das empresas ferroviárias em todo o país.

Com a criação das CAPs do Ministério da Agricultura, a partir de 1923, os empregados das empresas do país passaram a receber aposentadoria (ordinária ou por invalidez), pensão para os herdeiros do beneficiado, socorros médicos a ele ou ao membro de sua família registrado previamente³⁴, além da aquisição de remédios com descontos especiais determinados pelo Conselho de Administração das CAPs e um pecúlio pago em dinheiro aos membros da família em caso de morte do empregado, no valor de até 1:000\$000 (réis).

As Caixas atuavam no âmbito estadual e municipal e a vinculação aos trabalhadores se dava por meio das empresas. A administração das Caixas era realizada por um colegiado conformado por representantes dos empregadores e dos empregados, que tinham o mesmo poder de decisão – o Conselho Administrativo. A forma de vinculação de um empregado de empresa ferroviária à sua CAP se dava por meio de registro e uma contribuição mensal, deduzida em folha de pagamento pelo empregador. O esquema de arrecadação, por sua vez, se estruturava essencialmente nas contribuições dos empregadores e dos empregados, sendo administrado pelas próprias empresas e somente fiscalizado pelo Estado.

³³ Que colaboraram para a elevação das taxas migratórias, bem como para o agravamento dos problemas urbanos – desemprego, déficit habitacional, etc. – e relacionados ao trabalho em empresas e fábricas – casos de exploração da mão-de-obra, aumento nos índices de acidentes no trabalho, dentre outros – além, é claro, das ameaças de perturbação da paz social.

³⁴ Eram considerados por lei membros da família do associado: mulher, marido e pais inválidos, filhas enquanto solteiras, irmãs enquanto solteiras e menores, filhos legítimos, legitimados ou adotados legalmente e irmãos até 16 anos, desde que qualquer das pessoas acima citadas vivesse na dependência econômica exclusiva do associado chefe de família, há mais de três anos antes da data em que foi adquirido o direito de gozar dos favores da lei (DECRETO, n.5.109, 20/12/1926).



As primeiras reivindicações em se tratando da previdência estatal por parte dos trabalhadores passaram a ser percebidas somente a partir de meados da década de 1920. Mais precisamente, as solicitações referiam-se à inclusão de caixas de socorros exclusivas para doentes no âmbito da previdência estatal, para todas as empresas, como foi colocado no II Congresso do PCB, que ocorreu em 1925. O que de fato ocorreu em 1931, com a outorga do Decreto n.20.465, de 01 de outubro. Mesmo assim, esses reclames foram formulados no seio do PCB, que até o ano de 1926 operou na ilegalidade no país.

No cenário mundial do entre Guerras³⁵, a seguridade social passou a ser entendida como um conjunto de medidas que deveriam agregar os seguros sociais e a assistência social, e deveriam ser organizadas e coordenadas pelo poder público, visando atender ao desenvolvimento de toda a população (PEREIRA JÚNIOR, 2007). Num primeiro momento no Brasil, a previdência da população se encontrava nas mãos do Estado e dos órgãos subordinados a ele, em especial as Caixas de Aposentadoria e Pensões. A Emenda Constitucional de 1926, já havia conferido, definitivamente, ao Congresso Nacional o direito de legislar sobre aposentadoria e reformas nesse sentido, confirmando a tendência que viria a se concretizar na década seguinte, como a criação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), a partir de 1933.

Os IAPs foram criados a partir de 1933, inseridos no projeto getulista, para aperfeiçoar o sistema previdenciário do país, atender de forma mais eficaz às necessidades básicas dos trabalhadores e para reafirmar o papel do Estado após a Revolução de 1930. O primeiro deles criado no âmbito do MTIC foi o IAP dos Marítimos (IAPM), por meio do Decreto n.22.872, de 29 de junho de 1933, seguido pelo dos Comerciários (IAPC) – instituído pelo Decreto n.21.273 de 22 de maio de 1934 –, dos Bancários (IAPB) a partir do Decreto n.24.615 de 09 de julho de 1934, e pelo dos Industriários (IAPI) através da Lei n.367 de 09 de setembro de 1936. O Instituto dos Servidores Públicos passou a ser denominado de Instituto de Previdência e

³⁵ Destaca-se nesse momento o *Social Security Act*, de 14 de agosto de 1935, editada nos Estados Unidos no âmbito das medidas do *New Deal*, do governo do presidente Roosevelt, na qual se utilizou pela primeira vez a expressão “seguridade social”. A promulgação da referida lei norte-americana teve como finalidade abrandar os sérios problemas sociais oriundos da crise de 1929 (PEREIRA JÚNIOR, 2007).



Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), por meio do Decreto-Lei n.288, de 23 de fevereiro de 1938.

De acordo com Farah (1983), a alteração na abrangência dos IAPs foi uma medida essencial para a extensão dos direitos sociais a todos os assalariados urbanos do país, uma vez que se passou também a exigir a contribuição aos Institutos.

Os IAPs possuíam objetivos mais amplos e diversificados que as CAPs. Eram eles: garantir pagamentos mensais aos seus associados em caso de doenças, incapacidade ou morte do chefe de família; assistência médica³⁶; investimentos em setores diversos, inclusive em obras públicas; além de assistência aos programas sociais governamentais, inserindo-se nessa categoria, apesar de ínfima inicialmente, a produção de moradias.

Primeiramente, as reservas e disponibilidades dos Institutos poderiam ser aplicadas em operações de crédito realizadas com seus contribuintes, em imóveis para abrigo da sede e para moradia dos associados, títulos com garantia real e títulos garantidos pelo Governo Federal. Com isso, o país passou da previdência social isolada para o do sistema de seguridade social, abarcando não somente a previdência propriamente dita, mas também a assistência social e a saúde³⁷.

Após a II Guerra Mundial, foi iniciada a formação/intensificação dos Estados de Bem-Estar Social, caracterizada por uma postura mais intervencionista da administração pública frente aos problemas sociais³⁸. No Brasil, como em diversos países do mundo,

³⁶ Não previam a concessão de medicamentos, nem a aquisição dos mesmos com descontos especiais, como as Caixas.

³⁷ Oficialmente, esse aspecto só passou a ser garantido pela Constituição de 1988.

³⁸ No panorama mundial, nos primeiros anos da década de 1940 foram publicados dois relatórios para o governo inglês acerca da seguridade social naquele país, intitulados “Seguro Social e Serviços Conexos” e “Pleno Emprego em Uma Sociedade Livre”, respectivamente nos anos de 1942 e 1944, elaborados pelo economista inglês William Henry Beveridge (1879-1963). Os supracitados relatórios ficaram conhecidos como os Planos de Beveridge e, de acordo com Pereira Júnior (2007), influenciaram consideravelmente diversas reformas dos sistemas de proteção social em todo o mundo. Esses Planos atentavam para a importância de assistir às necessidades sociais de toda a população para a manutenção da paz social. Vale destacar também as contribuições jurídicas sugeridas pelo Direito Internacional, tais como: a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (1948), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Carta Social Européia (1961), o Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais (1966) e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969) (RUSSOMANO, 1978). Foi entre as décadas de 1930 e 1940, instaurada a base da previdência britânica e norte-americana. Na Inglaterra, passou-se a operar essencialmente a concessão de três benefícios: o infantil, a todas as crianças



seguindo a linha do *Welfare State*, o Estado despreendeu vultosas quantias públicas para as áreas sociais. Foi diante dessa conjuntura, ampliada a atuação das CAPs e IAPs no campo da assistência, previdência, serviços médico-hospitalares e moradia social.

O enfoque inicial dado pelos IAPs e CAPs à aposentadoria e às pensões foi, ao longo das décadas, mudando de foco para a moradia e, posteriormente, para a prestação de serviços, sobretudo médicos. A suposta crise financeira do sistema previdenciário do país teria sido iniciada ainda em fins da década de 1930 e perdurado nos anos quarenta, ganhando vulto na década de 1950. Tendo crescentes gastos com assistência e serviços médicos, além de prazos para a conclusão dos grupos habitacionais iniciados e para atender às reivindicações operárias nesse sentido, os Institutos se aproximaram do regime de repartição simples.

Apesar de assistirem a um número consideravelmente maior de trabalhadores com carteira assinada do país, atendendo às categorias trabalhistas em âmbito nacional, os Institutos e Caixas não atuavam em conjunto. As diversas agências estaduais e municipais tinham autonomia para deliberarem sobre suas legislações específicas, ações e sob a forma de organização mais adequada; sem citar as distintas capacidades financeiras de cada instituição. Havia, dessa forma, a necessidade latente de unificar essas normas de atuação, bem como de centralizar a administração, facilitando assim o controle e otimizando o atendimento. Esse intento começou a ser esboçado em meados da década de 1950 e para se ter idéia da abrangência e pulverização desses órgãos no território nacional, basta-nos citar que em 1950 existiam aproximadamente 200 Caixas de Aposentadoria e Pensões, fora os IAPs atuantes em todo o território nacional.

No entanto, a Consolidação das Leis de Previdência (CLPS), pretendida desde a década de 1930, só veio acontecer na década de 1970, por meio do Decreto n.77.077, de 24 de janeiro, que agrupou e revisou as disposições existentes, bem como incorporou importantes inovações, tais como: o salário-família, o salário-maternidade e a

registradas; o auxílio renda; o benefício habitacional para toda a população de baixa renda e pensões aos contribuintes. Nos EUA, a administração pública se responsabilizava pela arrecadação de contribuições e pelo atendimento de toda a população, desde o nascimento (CASADEI, 2007).



assistência aos empregados domésticos³⁹. No entanto, o atendimento da população brasileira como um todo não foi alcançado na prática, equivalendo até hoje, a um anseio da Previdência.

5. Importantes apontamentos e considerações finais

Foi no contexto da Proclamação da República, que começaram a surgir as primeiras entidades e associações representativas de trabalhadores no país, que vinculadas e/ou associadas aos partidos políticos existentes naquele momento, uniram forças e encabeçaram um movimento que culminou na eclosão de diversas ondas de greves gerais que passaram a ocorrer ainda timidamente na primeira década do século XX, chegando ao auge na década de 1910, com as conhecidas paralisações em massa de 1917 e 1919, sobremaneira.

Como resposta às manifestações populares, o Estado interveio inicialmente por meio de medidas repressivas, determinando a ilegalidade de grande parte daquelas organizações, bem como moldou as determinações quanto à liberdade de expressão. Em seguida, procedeu a outorga de uma considerável legislação, que regulamentou parte das relações trabalhistas, e criou as CAPs. No entanto, a criação desses órgãos não foi uma resposta direta às reivindicações, como colocado por diversos autores, mas sim a uma série de fatores associados, que levaram o Estado a rever o seu posicionamento frente às questões sociais.

Observou-se que ao contrário de países como a Inglaterra, França e Áustria, no Brasil não houve resistência por parte das mútuas e montepios à instituição da previdência estatal. Provavelmente pelo fato de que as entidades e organizações de

³⁹ A reorganização administrativa da previdência ocorreu com a criação do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), subordinado ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), através da Lei n.6.439, de 01 de julho de 1977. O MPAS era conformado por sete institutos: INPS (Instituto Nacional de Previdência Social – incorporado ao SINPAS), IAPAS (Instituto de Administração Financeira da Previdência Social), INAMPS (Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social), CEME (Central de Medicamentos), FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor), LBA (Legião Brasileira de Assistência) e DATAPREV (Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social). O INAMPS foi extinto em 1993, o FUNABEM e o LBA, em 1995, seguido pelo CEME, em 1997.



Curitiba, 05 a 08 de setembro de 2011



trabalhadores brasileiras, ao contrário do observado nos países supracitados, não estavam organizadas a nível nacional antes da década de 1920. Para Azevedo (2002), nem as mutuais, as entidades mais experientes em temas de previdência, tinham status institucional para pressionar a montagem do sistema estatal.

Contudo, acredita-se que o principal motivo para não ter ocorrido no Brasil resistências à instituição da previdência estatal tenha sido a própria “estratégia” adotada desde a Proclamação da República em relação à estruturação e funcionamento dessas organizações. Desde a década de 1860, salvo oito anos (1882-1889), o poder público determinou que toda e qualquer entidade de classe só poderia ser criada e exercer suas funções, incluindo a nomeação de seus presidentes, caso houvesse sido aprovada por ele; o que em muito contribuiu para o “controle social” destas entidades. O poder público também deixou as mutuais e montepios fora do processo de instituição previdenciária estatal, uma vez que não elencou nenhuma função a essas entidades como ocorreu na Europa, por exemplo. Em diversos desses países, as questões associadas à assistência médica ficou a cargo das mutuais e montepios e à concessão de pensões e aposentadoria, de competência de outros órgãos; como se observou nas Sociedades Portuguesas de Beneficência que se especializaram na construção de hospitais.

Apesar de não se ter notificação de entidades de nível nacional e elas não terem resistido à instauração da previdência estatal, houve reivindicações posteriores para a criação de CAPs em diferentes instâncias, em fins da década de 1920. O papel reivindicatório das mútuas e montepios também foi percebido, a partir desse momento, em se tratando de estratégias públicas, sobremaneira, para melhoramento de salários e condições de trabalho (férias, tempo de serviço, etc.) dos seus associados, tanto em entidades de classe como nas étnicas, endereçadas ao Conselho Nacional do Trabalho. De qualquer forma, essas primeiras organizações trabalhistas se conformaram como significativas entidades privadas no atendimento das necessidades da população do país, no que condiz principalmente a assistência previdenciária, alimentícia, médica, funerária e habitacional, além de propiciarem as condições econômicas, sociais e políticas necessárias para o início desta intervenção no Brasil.



Por outra ótica, historiadores a exemplo de Silva Júnior (2007) colocaram que para que o sistema previdenciário privado, representado especialmente pelas mútuas e montepios, não se conformasse como um concorrente na efetivação do sistema estatal, o Estado, ao longo dos anos, interveio ao ponto de inviabilizar essas entidades, contribuindo para a sua extinção com o início da previdência estatal na década de 1920. Acredita-se que esta tentativa pode até ter existido, mas não obteve êxito, uma vez que dados estatísticos do IBGE apontam para a existência de uma gama de mútuas ainda na década de 1930 e que, aproximadamente, 20% da população atendida pela previdência no país, incluindo a estatal, estava associada às mútuas, ainda neste período.

Mais especificadamente, os dados levantados no IBGE apontam que quase 40% das entidades mutuais no Brasil foram criadas a partir de 1942, reforçando ainda mais a afirmativa anterior. Esse elevado número pode ser justificado, provavelmente, porque parte da população do país, como alguns trabalhadores rurais, os trabalhadores informais urbanos, dentre outros, não eram atendidos pela previdência estatal naquele momento, e passaram a se organizar independentemente. Cabe aqui destacar, porém, que o número de filiados às mútuas não corresponde efetivamente ao número de segurados, uma vez que essas associações concediam benefícios também às famílias dos associados. É claro que o número de mutuais foi reduzido após a criação da previdência estatal, não somente por este motivo, mas devido também à inadimplência de alguns dos associados e ao não atendimento de outros, além de problemas de organização e distribuição dos valores arrecadados e empecilhos legislativos criados pelo poder público nesse sentido. A redução do tempo de existência e do número de mútuas a partir da década de 1920, também se deve à falta de incentivo estatal.

Outra avaliação que pode ser negada pelos dados acima e facilmente encontrada na historiografia é a de que as mútuas e montepios se conformam como a “pré-história” do movimento operário e da organização dos trabalhadores e que originaram os sindicatos. As sociedades de socorros mútuos, na realidade, coexistiram com os sindicatos até, pelo menos, meados da década de 1940, como foi o caso de sociedades em São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Salvador e Recife, não se excluindo o fato de algumas sociedades de socorros mútuos terem se transformado em sindicais



Curitiba, 05 a 08 de setembro de 2011



(SILVA JR., 2007). Cláudia Viscardi e Ronaldo Jesus (2007, p.24), em estudo sobre as esquerdas no Brasil, também compartilham desta idéia, afirmando que “(...) a experiência mutualista foi simultânea à organização dos sindicatos (inclusive os de esquerda) e contribuiu para a formação e o fortalecimento de uma cultura cívica entre os trabalhadores, indispensável ao processo de construção da cidadania no Brasil”. Por outro lado, os referidos autores acreditam que as mútuas e montepios foram extintos após a instituição da previdência estatal, o que não ocorreu.

Quanto ao papel de referência das primeiras organizações de trabalhadores para a instauração da previdência estatal brasileira, vislumbrou-se que a atuação do poder público no campo da previdência em muito se aproxima do modelo de estruturação e das ações das entidades “privadas”, essencialmente dos montepios e das mútuas, bem como, numa segunda instância, das primeiras caixas de socorros públicas e militares. As semelhanças podem ser enumeradas facilmente, passando pelos benefícios oferecidos, pela forma de arrecadação, organização interna e de associação, dentre outros. As Caixas de Aposentadoria e Pensões do Ministério da Agricultura equivalem assim, a um marco na intervenção estatal tanto no campo da previdência social, quanto no campo da habitação social; correspondendo a um dos embriões da política pública habitacional brasileira instituída a partir, sobretudo, de 1937, com a criação das Carteiras Prediais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões.

A intensificação da intervenção estatal no setor previdenciário, como constatado, praticamente coincidiu com o alargamento das ações realizadas no campo da habitação, por meio essencialmente da legislação e formação de alianças público-privadas, além das ações diretas. A ampliação das ações estatais no que concerne à previdência e à moradia associou diversos intentos e almejos. Contemplou reivindicações dos trabalhadores, que desde a década de 1910 vinham reclamando melhorias nas condições de trabalho e de vida, incluindo a redução dos valores dos aluguéis praticados e, num segundo momento, a concessão de residências por parte do Estado, dentre outros. Atendeu às recomendações dos órgãos internacionais responsáveis pelo direito social e trabalhista (ONU e OIT), que passaram a incentivar os governantes, especialmente dos países subdesenvolvidos na época – incluindo o Brasil –, a seguirem os exemplos dos



EUA e da França do Pós-Primeira Guerra, no sentido de instituir ações sociais mais amplas em suas administrações (seguridade social). Foi solidário com as demandas da classe média formadora de opinião, que também passou a ser assolada pelo déficit habitacional naquela época, requerendo das administrações públicas um posicionamento mais contundente perante a questão. Também respondeu aos interesses da elite econômica, diante da nova conjuntura urbano-industrial do país e da Igreja Católica, que nos anos de 1920 e 1930, atuava amplamente no campo social, requerendo do Estado uma atuação no mesmo sentido. Além de ir ao encontro dos intentos de profissionais, principalmente engenheiros e arquitetos, no que condiz à reforma da moradia urbana brasileira, expostos em diversas publicações e eventos sobre a temática.

6. Bibliografia

ALMEIDA, Caliane C. O. de. **Memorial de qualificação do projeto de pesquisa:** “Habitação social no Nordeste, as ações das CAPs e dos IAPs (1933-1964)”. São Carlos: IAU-USP, abr/2011. 220p.

AZEVEDO, Raquel de. **A resistência anarquista:** uma questão de identidade (1927-1937). São Paulo: Arquivo do Estado/Imprensa Oficial, 2002.

BONDUKI, Nabil. **Origens da habitação social no Brasil:** arquitetura, Lei do Inquilinato e difusão da casa própria. São Paulo: Estação Liberdade: FAPESP, 2002.

CASADEI, Salete; GÓIS, Cláudia C. Políticas sociais comparadas (1). **Revista Espaço Acadêmico**, ano VI, n.70, mar. de 2007. s/p.

CAMPINHO, Fábio. **Sindicalismo de Estado:** controle e repressão na Era Vargas (1930-1935), In: Revista Eletrônica do CEJUR, v.1, n.1, ago/dez de 2006. 22p.

CANELLAS, Alfredo. **Constituição interpretada pelo STF, Tribunais Superiores e textos legais.** São Paulo: Freitas Barros, 2005. 1400pg.

DEL ROIO, Marcos José. **1º de Maio – Cem anos de Luta.** São Paulo: Global/Oboré, 1986.



_____. **A gênese do Partido Comunista (1919-29)**. p.223-248. In: FERREIRA, Jorge; REIS, Daniel Aarão (orgs.). *A formação das tradições, 1889-1945*. Coleção As Esquerdas do Brasil. vol.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. 586p.

FARAH, Marta Ferreira. **Estado, previdência social e habitação**. Dissertação de Mestrado. FFLCH-USP, 1983.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA. **Anuário estatístico do Brasil**, Ano II, 1936. Rio de Janeiro: Tipografia do Departamento de Estatística e Publicidade, 1936. p.307.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas históricas do Brasil**: séries econômicas demográficas e sociais de 1550 a 1988. 2. Ed. Rio de Janeiro: IBGE, 1990.

LINDEN, Marcel van der (ed.). **Social security mutualism**. The comparative history of Mutual Benefit Societies. Bern: Lang, 1996, p. 13-14.

LUCA, Tânia Regina de. **O sonho do futuro assegurado**. O mutualismo em São Paulo. São Paulo: Contexto, 1990.

PEREIRA JÚNIOR, Aécio. **Evolução histórica da previdência social e os direitos fundamentais**. Dissertação (Mestrado em Direito pela PUC). Campinas: 2007.

PISTORI, Gerson Lacerda. **Direito de greve: origens históricas e sua repercussão no Brasil**. *Caderno de Doutrina e Jurisprudência da Ematra XV*, v.1, n.2, mar./abr., 2005.

RUSSOMANO, Mozart Victor. **Curso de Previdência Social**. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

SAMIS, Alexandre. **Presenças indômitas: José Oiticica e Domingos Passos**. p.89-111. In: FERREIRA, Jorge; REIS, Daniel Aarão (orgs.). *A formação das tradições, 1889-1945*. Coleção As Esquerdas do Brasil. vol.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. 586p.

SILVA JR., Adhemar Lourenço da. **As sociedades de socorros mútuos: estratégias privadas e públicas (estudo centrado no Rio Grande do Sul-Brasil, 1854-1949)**. Tese (Doutoramento em História, pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas). Porto Alegre: PUC-RS, 2004.



Curitiba, 05 a 08 de setembro de 2011



SCHMIDT, Benedito Bisso. **Os partidos socialistas na nascente República.** p.131-183. In: FERREIRA, Jorge; REIS, Daniel Aarão. A formação das tradições: 1889-1945. Coleção As Esquerdas do Brasil, n.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/CNPq, 2007.

TOLEDO, Edilene. **A trajetória anarquista no Brasil na Primeira República.** p.55-87. In: FERREIRA, Jorge; REIS, Daniel Aarão (orgs.). A formação das tradições, 1889-1945. Coleção As Esquerdas do Brasil. vol.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. 586p.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro; JESUS, Ronaldo Pereira. **A experiência mutualista e a formação da classe trabalhadora no Brasil.** p.21-52. In: FERREIRA, Jorge; REIS, Daniel Aarão. A formação das tradições: 1889-1945. Coleção As Esquerdas do Brasil, n.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/CNPq, 2007.